

LEI Nº. 614/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 20/12/2015
Func. Responsável

“Institui o Dia Municipal do Samba, a ser comemorado anualmente em 02 de dezembro”

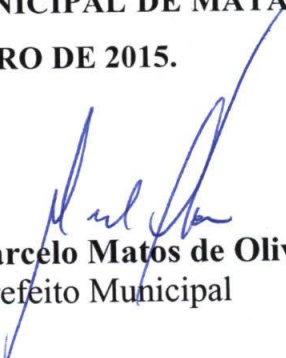
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o *Dia Municipal do Samba*, a ser comemorado anualmente em 02 de dezembro.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade do Poder Executivo de Mata de São João realizar nesta data, ações de incentivo, divulgação e promoção do samba, tanto no âmbito educacional como cultural.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2015.



Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



LEI Nº. 614/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Institui o Dia Municipal do Samba, a ser comemorado anualmente em 02 de dezembro”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o *Dia Municipal do Samba*, a ser comemorado anualmente em 02 de dezembro.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade do Poder Executivo de Mata de São João realizar nesta data, ações de incentivo, divulgação e promoção do samba, tanto no âmbito educacional como cultural.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>